Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para registro de preços para aquisição de **TENDA TIPO PIRÂMIDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidade	R$ 14.000,00	R$ 70.000,00
02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv,	05	Unidades	R$ 5.900,00	R$ 34.500,00

	autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.				
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros --branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	08	Unidades	R$ 4.900,00	R$ 39.200,00
TOTAL		**18**	**Unidades**	**R$ 143.700,00**	

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social e todos os departamentos da Prefeitura de Mandaguaçu/Pr.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é uma Unidade de Proteção Social Básica do SUAS de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica. A função de referência se materializa quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda.

Os servidores nesse momento mantêm o atendimento ao público fidedigno ao horário de funcionamento do serviço público nesse munícipio, e as atividades dos técnicos mantidas ininterruptamente desde o princípio da pandemia, demanda essa que tem aumentado expressivamente.

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020

> [...] considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social. BRASIL (s/p, 2020).

As recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social. Medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e

profissionais para que seja mantida às medidas[...] sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde.

> [...] Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população" (§1º) BRASIL (s/p, 2020).

Nesse sentido, para o funcionamento do CRAS, foi necessário pensar na reorganização das ofertas de serviço à população, considerando o que pode ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisa ser intensificado e implementado, observando medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais.

Sabe-se que o espaço físico do CRAS deve possuir estrutura adequada, de forma que responda aos direitos dos usuários, para que a unidade seja reconhecida como lócus imprescindível de infraestrutura de ambiente, e que respondam aos requisitos mínimos para adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica.

Reiterando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia e para prevenir a disseminação do vírus, o Departamento de Ação Social juntamente ao CRAS reforça nesse momento, a aquisição de tenda piramidal, a ser utilizada em atendimento as diversas demandas, considerando que a Unidade carece de espaço. "O espaço físico do CRAS deve necessariamente possuir ambientes que garantam a oferta [...] compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS, além de ambiente específico que garanta o cumprimento de sua função de gestão territorial da proteção social básica." Brasil (2009, p. 50).

Essa aquisição garantirá infraestrutura permanente no CRAS com adaptação no atendimento aos usuários da política de assistência social, para que permaneçam com distanciamento em local adequado, e que tenham o mínimo de segurança contra exposição ao sol, chuva e ventos. O efetivo funcionamento do CRAS é imprescindível para o desempenho de suas funções e oferta com qualidade de serviços socioassistenciais, que constituem alguns dos elementos a serem observados: seu espaço físico, período de funcionamento e sua identificação. O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como lócus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços da proteção social básica nele ofertados.

Recurso a ser Utilizado: (Recurso do Covid Acolhimento)

Dotação: 851

Fonte: 3.702

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

d) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

e) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

I) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr. **Anderson Henrique Bento.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ___/___/2021.

ANDERSON HENRIQUE BENTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Aprovo, em ____/____/2021.

ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária do Departamento de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

De: Adriana Bueno da Silva	**Para: Pedro Costa Jr.**
Departamento de Assistência Social	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de licitação para **TENDA TIPO PIRÂMIDE**, para atender às necessidades do **Departamento de Assistência Social - CRAS** conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu, 03 de maio de 2021

ADRIANA BUENO DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

De: Adriana Bueno da Silva	**Para:**
Departamento de Assistência Social	Departamento de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto **TENDA TIPO PIRÂMIDE**, para atender às necessidades do **Departamento de Assistência Social - CRAS**, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguaçu, 03 de maio de 2021

ADRIANA BUENO DA SILVA
Diretora do Departamento de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2F4-F5DE-A824-726F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.010.699-88) em 04/05/2021 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C2F4-F5DE-A824-726F

Tendas Paraná
Cobrindo com Segurança e Qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
A/C Anderson
licitacao.dpsocial@gmail.com
(44) 3245-2312

PROPOSTA COMERCIAL
LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros	05	R$ 14.000,00	R$ 70.000,00
2	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros	05	R$ 6.900,00	R$ 34.500,00
3	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros	08	R$ 4.900,00	R$ 39.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Colombo, 30 de abril de 2021

Att,

Wagner Jensen
Tendas Paraná Ltda

11.756.934/0001-74
TENDAS PARANÁ LTDA
Rua Shirlei Boeiro Souto nº451
Mauá - CEP: 83.413-740
Colombo - PR

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

01 de março de 2021.

Empresa: MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 31.467.761/0001-81
Endereço: Av. Almerinda Silveira Coelho 11443 – CEP 87023-215 – Maringá – PR
Telefone: (44) 3026-5002 ou (44) 99889-7722
Responsável: Marlon Almeida

Assinatura

31.467.761/0001-81
I. E. 90 792 013-56
MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
RUA ALMERINDA SILVA COELHO, 11443
JARDIM COPACABANA
CEP 87023-215 - MARINGÁ - PR

Carimbo

Item	*Descrição/ Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão.	05	UNIDADE	16.500,00	82.500,00

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão.	05	UNIDADE	R$ 6.900,00	R$ 34.500,00
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão.	08	UNIDADE	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00

VALOR TOTAL: R$ 164.200,00

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

Gmail

Departamento Social <licitacao.dpsocial@gmail.com>

Orçamento de tenda para Pref. Mandaguaçu

3 mensagens

Departamento Social <licitacao.dpsocial@gmail.com> 26 de fevereiro de 2021 09:11
Para: oliveira_assessoria@wnet.com.br, mrlocacoes@hotmail.com, agroinsetos@hotmail.com

Venho através deste solicitar o orçamento para aquisição de tendas tipo pirâmides.
Atenciosamente,

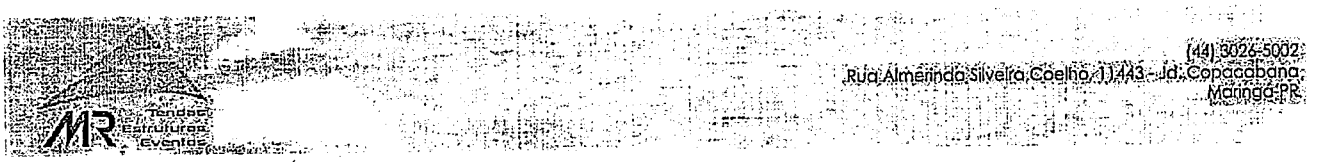
Setor de Compras e Recebimentos
Departamento de Assistência Social
fone: (44) 3245-2312

ORÇAMENTO TENDA.doc
276K

MR LOCAÇÕES <mrlocacoes@hotmail.com> 1 de março de 2021 09:25
Para: Departamento Social <licitacao.dpsocial@gmail.com>

Bom dia.
Segue orçamento solicitado.
Original está aqui na empresa, se precisar levo aí.
Poderia confirmar recebimento do e-mail?

Atenciosamente;
Marlon Almeida
(44) 99889-7722



De: Departamento Social <licitacao.dpsocial@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 09:11
Para: oliveira_assessoria@wnet.com.br <oliveira_assessoria@wnet.com.br>; mrlocacoes@hotmail.com <mrlocacoes@hotmail.com>; agroinsetos@hotmail.com <agroinsetos@hotmail.com>
Assunto: Orçamento de tenda para Pref. Mandaguaçu

[Texto das mensagens anteriores oculto]

025-21 Orçamento Mandaguaçu.pdf
942K

Departamento Social <licitacao.dpsocial@gmail.com> 29 de abril de 2021 16:58
Para: maringa@worldpiramides.com.br

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

Venho através deste solicitar o orçamento para aquisição de tendas tipo pirâmides.

Atenciosamente,
Anderson
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO TENDA.doc
276K

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2F4-F5DE-A824-726F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXERCÍCIO DE 2021
DATA: 04/05/2021

PARECER CONTABIL
Nº 015/2021

DE: EDERSON FÁBIO PEREIRA DA SILVA – CONTADOR

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE TENDA TIPO BARRACA AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO BÁSICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

PESSOA ELEGÍVEL: EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Imo. Sr. Prefeito Municipal em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa Processo Licitatório, afim de atender a manifestação de interesse dos serviços do SUAS voltados ao atendimento aos beneficiários do sistema na cidade de Mandaguaçu, a serem ofertados tendas em formato de barraca para o CRAS. Para isso foi solicitado foi solicitado dotação pelo memorando nº 4.145/2021, sendo que constam em nosso plano de contas para o Exercício Financeiro de 2021 (Lei Municipal nº 2.156 e 2.168/21) a contemplação até o momento das seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
851	4.4.90.52	3.702	Equipamentos e Material Permanente
825	4.4.90.52	3.719	Equipamentos e Material Permanente
266	4.4.90.52	0.001	Equipamentos e Material Permanente

RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES
Dpto. de Gestão da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7953-63A2-862E-5A6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7953-63A2-862E-5A6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES (CPF 067.970.639-90) em 04/05/2021 08:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7953-63A2-862E-5A6F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7536/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguaçu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini e Jaime Alves de Oliveira MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7138/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguaçu, 11 de janeiro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
Edição
de 13/01/2021
Secretário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
(Processo Administrativo n° 127/2021)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 25/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 09/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em TRES itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 **A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos

requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS
13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

c) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

d) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros

observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 10 de maio de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidade		R$ 14.000,00	R$ 70.000,00

02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidades		R$ 5.900,00	R$ 34.500,00
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	08	Unidades		R$ 4.900,00	R$ 39.200,00

TOTAL	**18**	**Unidades**		**R$ 143.700,00**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social e todos os departamentos da Prefeitura de Mandaguaçu/Pr.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é uma Unidade de Proteção Social Básica do SUAS de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica. A função de referência se materializa quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda.

Os servidores nesse momento mantêm o atendimento ao público fidedigno ao horário de funcionamento do serviço público nesse munícipio, e as atividades dos técnicos mantidas ininterruptamente desde o princípio da pandemia, demanda essa que tem aumentado expressivamente.

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020

> [...] considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social. BRASIL (s/p, 2020).

As recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social. Medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais para que seja mantida às medidas[...] sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde.

> [...] Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população" (§1º) BRASIL (s/p, 2020).

Nesse sentido, para o funcionamento do CRAS, foi necessário pensar na reorganização das ofertas de serviço à população, considerando o que pode ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisa ser intensificado e

implementado, observando medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais.

Sabe-se que o espaço físico do CRAS deve possuir estrutura adequada, de forma que responda aos direitos dos usuários, para que a unidade seja reconhecida como lócus imprescindível de infraestrutura de ambiente, e que respondam aos requisitos mínimos para adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica.

Reiterando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia e para prevenir a disseminação do vírus, o Departamento de Ação Social juntamente ao CRAS reforça nesse momento, a aquisição de tenda piramidal, a ser utilizada em atendimento as diversas demandas, considerando que a Unidade carece de espaço. "O espaço físico do CRAS deve necessariamente possuir ambientes que garantam a oferta [...] compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS, além de ambiente específico que garanta o cumprimento de sua função de gestão territorial da proteção social básica." Brasil (2009, p. 50).

Essa aquisição garantirá infraestrutura permanente no CRAS com adaptação no atendimento aos usuários da política de assistência social, para que permaneçam com distanciamento em local adequado, e que tenham o mínimo de segurança contra exposição ao sol, chuva e ventos. O efetivo funcionamento do CRAS é imprescindível para o desempenho de suas funções e oferta com qualidade de serviços socioassistenciais, que constituem alguns dos elementos a serem observados: seu espaço físico, período de funcionamento e sua identificação. O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como lócus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a

infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços da proteção social básica nele ofertados.

Recurso a ser Utilizado: (Recurso do Covid Acolhimento)

Dotação: 851

Fonte: 3.702

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

e) A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

f) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

h) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

i) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

I) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr. **Anderson Henrique Bento.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ___/___/2021.

ANDERSON HENRIQUE BENTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Aprovo, em ____/____/2021.

ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária do Departamento de Assistência Social

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 37/2021 Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidade		R$ 14.000,00	R$ 70.000,00
02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com	05	Unidades		R$ 5.900,00	R$ 34.500,00

	laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.					
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	08	Unidades		R$ 4.900,00	R$ 39.200,00
TOTAL		**18**	**Unidades**		**R$ 143.700,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **37/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

–

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 37/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 37/2021, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____ PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

c) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

d) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DO FORNECIMENTO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 127/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/04/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/04/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. TENDAS TIPO PIRÂMIDE. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

I – CONSULTA

Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório (edital), que visa em síntese: "aquisição de tendas tipo pirâmide" transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência contendo anexos, do qual estabelece na sequencia as condições, quantidades, justificativas, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado por Anderson Henrique Bento, e, Adriana Bueno da Silva – Diretora do Departamento de Assistência Social, do qual declaram ao final: "estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade", transcrição fiel do tópico "Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência" contendo anexos.

Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais).

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar ou definir a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Thy Midauar
OAB/PR 73086

III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013, que embasam o processo e consequentemente o instrumento convocatório submetido a análise.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

> LEI FEDERAL N. 8.666/93
> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
> **IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos** preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: *(Grifo Nosso!!!)*
>
> LEI FEDERAL N. 10.520/2002
> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

A administração para tornar pública a realização de uma licitação, utiliza-se do instrumento convocatório (edital), do qual nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetoy Midauar
OAB/PR 72086

> alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Quanto qualificação técnica na fase de habilitação dos interessados, o Tribunal de Contas também requer que o município observe:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.** [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguaçu:

> **Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**
> **Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]**
> 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;
> 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]
> **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos, sugestões de peças a serem integradas no processo e providências correlatas:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

a) Há peças no processo que dependem de assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc., cf. Art. 38 e ss.

b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

c) Sugerimos citar no edital o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual regulamenta a licitação denominada pregão na forma eletrônica no município.

d) Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar o Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

e) Sugere-se incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico, do qual sugerimos nos seguintes termos:

> **É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.**

f) Recomendamos incluir no processo declaração do(s) fiscal(is) nomeados no termo de referência/edital dando ciência, concordância, se responsabilizando pela fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos da lei.

IV – CONCLUSÃO

Atendendo as disposições normativas e gerais aplicáveis ao caso em tela, as considerações sintetizadas acima e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

Destacamos que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas nas licitações destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública (Covid-19), contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 4 (quatro) dias úteis, conforme art. 4º-G da Lei n. 13.976/2020 e art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 13 de maio de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/05/2021 a 05/05/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**124/2021**					
1	46-01-3248	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com	UN	5,000	14.000,0000	70.000,00
2	46-01-3249	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com	UN	5,000	5.900,0000	29.500,00
3	46-01-3250	-Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros	UN	8,000	4.900,0000	39.200,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ---------->		**138.700,00**
					TOTAL ---------->	**138.700,00**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
(Processo Administrativo n° 127/2021)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 15/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 25/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 25/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em TRES itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 **A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III.**

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos

requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos objetos contratados através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

c) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

d) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros

observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 10 de maio de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidade		R$ 14.000,00	R$ 70.000,00

02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidades		R$ 5.900,00	R$ 34.500,00
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	08	Unidades		R$ 4.900,00	R$ 39.200,00

TOTAL	**18**	**Unidades**		**R$ 143.700,00**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades do Departamento de Assistência Social e todos os departamentos da Prefeitura de Mandaguaçu/Pr.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por ITEM.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é uma Unidade de Proteção Social Básica do SUAS de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica. A função de referência se materializa quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda.

Os servidores nesse momento mantêm o atendimento ao público fidedigno ao horário de funcionamento do serviço público nesse munícipio, e as atividades dos técnicos mantidas ininterruptamente desde o princípio da pandemia, demanda essa que tem aumentado expressivamente.

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020

> [...] considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social. BRASIL (s/p, 2020).

As recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social. Medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais para que seja mantida às medidas[...] sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde.

> [...] Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população" (§1º) BRASIL (s/p, 2020).

Nesse sentido, para o funcionamento do CRAS, foi necessário pensar na reorganização das ofertas de serviço à população, considerando o que pode ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisa ser intensificado e

implementado, observando medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais.

Sabe-se que o espaço físico do CRAS deve possuir estrutura adequada, de forma que responda aos direitos dos usuários, para que a unidade seja reconhecida como lócus imprescindível de infraestrutura de ambiente, e que respondam aos requisitos mínimos para adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica.

Reiterando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia e para prevenir a disseminação do vírus, o Departamento de Ação Social juntamente ao CRAS reforça nesse momento, a aquisição de tenda piramidal, a ser utilizada em atendimento as diversas demandas, considerando que a Unidade carece de espaço. "O espaço físico do CRAS deve necessariamente possuir ambientes que garantam a oferta [...] compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS, além de ambiente específico que garanta o cumprimento de sua função de gestão territorial da proteção social básica." Brasil (2009, p. 50).

Essa aquisição garantirá infraestrutura permanente no CRAS com adaptação no atendimento aos usuários da política de assistência social, para que permaneçam com distanciamento em local adequado, e que tenham o mínimo de segurança contra exposição ao sol, chuva e ventos. O efetivo funcionamento do CRAS é imprescindível para o desempenho de suas funções e oferta com qualidade de serviços socioassistenciais, que constituem alguns dos elementos a serem observados: seu espaço físico, período de funcionamento e sua identificação. O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como lócus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a

infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços da proteção social básica nele ofertados.

Recurso a ser Utilizado: (Recurso do Covid Acolhimento)

Dotação: 851

Fonte: 3.702

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

e) A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

f) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

h) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

i) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza,** matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

I) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr. **Anderson Henrique Bento.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ___/___/2021.

ANDERSON HENRIQUE BENTO
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Aprovo, em ____/____/2021.

ADRIANA BUENO DA SILVA
Secretária do Departamento de Assistência Social

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
60/2021 Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	Unidade		R$ 14.000,00	R$ 70.000,00
02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com	05	Unidades		R$ 5.900,00	R$ 34.500,00

	laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.					
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	08	Unidades		R$ 4.900,00	R$ 39.200,00
TOTAL		**18**	**Unidades**		**R$ 143.700,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **60/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

_____

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 60/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 37/2021, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____ PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O objeto será entregue no seguinte local: O local de entrega e montagem será especificado no empenho.

c) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

d) Os materiais específicos para montagem e fixação serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DO FORNECIMENTO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designada a servidora – **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 127/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. [illegible]/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER à Servidora "MARCIA CRISTINA GATT", portadora da cédula de identidade RG. nº 5.195.760-8 SSP/PR, matrícula nº. [illegible] lotada no Departamento Administrativo no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Previdência, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 e gozo do dia 17/05/2021 até 15/06/2021, devendo retornar em 16/06/2021

DETERMINAR o pagamento do pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2021, pelo período a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI

CNPJ Nº: 28.847.006/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 5.700 - Zona 05, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-280.

Objeto do Contrato: Registro de preço para aquisição fracionada de EPI's (equipamentos de proteção individual) - M COVID-19, para atender o Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do contrato: R$ 17.331,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 03 de Maio de 2021

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 41.113.353/0001-52

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 163 - Centro, Município Mar de Espanha Estado de Minas Gerais, CEP: 36.640-000.

Objeto do Contrato: Registro de preço para aquisição fracionada de EPI's (equipamentos de proteção individual) - M COVID-19, para atender o Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná

Valor total do contrato: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 03 de Maio de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 23.121.920/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº 434, Sala Comercial - Zona 06, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.015-200

Objeto do Contrato: Registro de preço para aquisição fracionada de EPI's (equipamentos de proteção individual) - M COVID-19, para atender o Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do contrato: R$ 6.289,00 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor (PR), 03 de Maio de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº. 11/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ Nº: 24.413.415/0001-55

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, nº 1.482, Sala A - Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.181-020

Objeto do Contrato: Registro de preço para aquisição fracionada de EPI's (equipamentos de proteção individual) - M COVID-19, para atender o Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor total do contrato: R$ 10.023,38 (Dez Mil e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2022

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor (PR), 03 de Maio de 2021

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 20/2021 – PMU

REF.: Dispensa de Licitação nº. 11/2021

PARTES: Município de Uniflor e a empresa BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, Portadora do CNPJ nº 81.458.305/0001-20

OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 20/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), devido ao aditamento de 02 (duas) perícias médicas, sendo o valor unitário de cada perícia R$ 700,00 (Setecentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/05/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ BRASIL

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PARANACITY

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, [illegible]

Art. 2º Compete ao CACS-FUNDEB:
I - [illegible]
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible]
V - [illegible]
VI - [illegible]
VII - [illegible]

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - [illegible]
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible]

Art. 4º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo [illegible]
Parágrafo único. [illegible]

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O CACS-FUNDEB será composto por:
[illegible]

Art. 6º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
[illegible]

Art. 7º Os membros do CACS-FUNDEB [illegible]
Parágrafo único. [illegible]

Art. 8º [illegible]

DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - [illegible]
II - [illegible]
§ 1º [illegible]
§ 2º [illegible]
§ 3º [illegible]

Da Ordem dos Trabalhos e dos Discursos

Art. 10. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Comunicação da Presidência;
III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de dados urgentes;
IV - Relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
V - Ordem do dia, [illegible]

Das Decisões e Votações

Art. 11. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas decisões em discussão e votação.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão proclamados pelo Presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Do Presidente e suas Competências

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. [illegible]

Art. 16. Compete ao Presidente:
I - [illegible]
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible]
V - [illegible]
VI - [illegible]
VII - [illegible]

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 17. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible]
V - [illegible]
VI - [illegible]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. [illegible]

Art. 19. [illegible]

Art. 20. [illegible]

Art. 21. [illegible]

Art. 22. [illegible]
I - [illegible]
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible]
V - [illegible]

Art. 23. Caberá ao Poder Executivo, [illegible]
I - [illegible]
II - [illegible]

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, [illegible]

Paranacity, [illegible] de abril de 2021.

[illegible]
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7696/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º de conformidade com o fundamento no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, fica concedida PENSÃO VITALÍCIA ao Senhor AHILSON RÉ, cônjuge da servidora municipal VALDETE ALCARRIA RÉ, com proventos integrais, no valor de R$- 1.336,84 (um mil, [illegible]).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7697/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Servidor RAUL FIOTO BARBOSA, a partir de 13 de maio de 2021, do Cargo de Assistente Executivo II.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6446/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6447/2021

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora DANIELE PROVIDELO MOURA CANTAGALLI servidora municipal, ocupante do cargo de Professora de Atendente de Creche, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 04 de maio de 2021, de conformidade contida no artigo 41 da Lei Municipal nº 1470/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu)

Mandaguaçu, 12 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6448/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de 1º de maio de 2021, a gratificação da Servidora ILAINE CRISTINA [illegible].

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Portaria 5419/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6445/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à (s) Professora (s) [illegible]

[illegible]	CARGO	[illegible]
ANA PAULA [illegible]	PROFESSORA [illegible]	[illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de maio de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6442/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, [illegible] a partir de 1º de maio de 2021, com fundamento no artigo 84, da Lei Municipal nº 1646/2010 [illegible]

NOME	%
ANA PAULA [illegible]	[illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, [illegible]

Mandaguaçu, 11 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6443/2021

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de 11 de maio de 2021, pelo período [illegible] da Servidora [illegible].

Art. 2º Fica revogada a Portaria 6419/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de maio de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ivens Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº [illegible]/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible]

Mandaguaçu, em 21 de Abril de 2021

[illegible]
Departamento de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible]

Mandaguaçu, em 22 de Abril de 2021

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ivens Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº [illegible]/2021 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº [illegible]/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a [illegible] EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - AUTOMOTIVO - 1ª REVISÃO DO VEÍCULO PEUGEOT PARTNER RAPID 1.4 PLACA [illegible], [illegible] CHANSON VEÍCULOS LTDA, [illegible]

[illegible]

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DARIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ivens Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº [illegible]/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº [illegible]/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a: PAGAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DIVERSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUAÇU CONFORME CHAMADA PÚBLICA [illegible] [illegible] FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MANDAGUAÇU LTDA, [illegible]

[illegible]

Mandaguaçu, em 5 de Maio de 2021

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DARIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible]

Mandaguaçu, em 5 de Maio de 2021

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ivens Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 121/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 10 de maio de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ivens Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 123/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de gramas para playgrounds, soleiras e bonecões para atendimento das necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 01/06/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 01/06/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de maio de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ivens Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 124/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Medicamentos Extra Lista para atender os usuários do SUS através da Farmácia Municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 67.831,82 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 31/05/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 31/05/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de maio de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 14.000,00

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	ALUBAN / PIRAMIDAL	13.990,00
PARTICIPANTE 079	Propria / Piramidal	14.000,00
PARTICIPANTE 068	fabricação própria / 10x10 com calhas	14.000,00
PARTICIPANTE 080	marca própria / modelo próprio	14.000,00
PARTICIPANTE 070	PROPRIA / TP10X10	14.000,00
PARTICIPANTE 071	PRÓPRIA / PRÓPRIO	14.000,00
PARTICIPANTE 039	Marca Própria / Tenda piramidal 10x10	70.000,00
PARTICIPANTE 064	PROPRIA / tenda 10x10	13.500,00
PARTICIPANTE 016	MARCA PROPRIA	14.000,00
PARTICIPANTE 066	Própria / Própria	14.000,00
PARTICIPANTE 009	Própria / 10x10	14.000,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 5.900,00

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	ALUBAN / PIRAMIDAL	5.890,00
PARTICIPANTE 010	Propria / Piramidal	5.900,00
PARTICIPANTE 089	fabricação própria / 05x 05 com calhas	5.900,00
PARTICIPANTE 081	marca própria / modelo proprio	5.900,00
PARTICIPANTE 033	PROPRIA / TP5X5	5.900,00
PARTICIPANTE 029	PRÓPRIA / PRÓPRIO	5.900,00
PARTICIPANTE 037	VIALONAS	5.889,00
PARTICIPANTE 016	Marca Própria / Tenda piramidal 5x5	34.500,00
PARTICIPANTE 088	PROPRIA / tenda 5x5	5.700,00
PARTICIPANTE 013	MARCA PROPRIA	5.900,00
PARTICIPANTE 076	Própria / Própria	5.900,00
PARTICIPANTE 015	Própria / 5x5	5.900,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 4.900,00

Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros- branca com calhas.Características: lonas comlaminado de pvccalandrado com reforçode tecido poliéster de altatenacidade, combloqueador solar,tratamento quimícocontra mofo, fungo, raiosuv/iv, autoextinguível,certificado deflamabilidade ipei.estrutura metálicagalvanizada antiferrugem.pé direito de no mínimo3,00m. Contendoacessórios para fixação nochão. Produto deverá ser entregue montado.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	ALUBAN / PIRAMIDAL	4.890,00
PARTICIPANTE 038	Propria / Piramidal	4.900,00
PARTICIPANTE 026	fabricação própria / 03x03 com calhas	4.900,00
PARTICIPANTE 006	marca própria / modelo proprio	4.900,00
PARTICIPANTE 024	PROPRIA / TP3X3	4.900,00
PARTICIPANTE 078	PRÓPRIA / PRÓPRIO	4.900,00
PARTICIPANTE 079	VIALONAS	4.890,20
PARTICIPANTE 011	Marca Própria / Tenda piramidal 3x3	39.200,00
PARTICIPANTE 028	PROPRIA / tenda 3x3	4.800,00
PARTICIPANTE 021	MARCA PROPRIA	4.900,00
PARTICIPANTE 043	Própria / Própria	4.900,00
PARTICIPANTE 066	Própria / 3x3	4.900,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.626.958/0001-06 MATRIZ		25/04/2003

NOME EMPRESARIAL
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VISUAL TENDAS E TOLDOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO LUDOVICO	3810	QD.70 LT.03E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.375-400	PARQUE OESTE INDUSTRIAL	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3256-8633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/02/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **13:43:32** (data e hora de Brasília).

Valor: R$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ÓRGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Gilberto Marques Filho

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – AUTOS N. 5138895.29.2020.8.09.0000

ÓRGÃO ESPECIAL

Requerente : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Requerido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E OUTRO

Relator : Des. Gilberto Marques Filho

V O T O

Consoante relatado, trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo **PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**, com pedido de medida cautelar, tendo em vista os arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Indica na polaridade passiva o Município de Goiânia e Câmara Legislativa Municipal.

O questionado art. 99 está assim redigido:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 19:40:29
Assinado por GILBERTO MARQUES FILHO
Validação pelo código: 10413561066718042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ÓRGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

> ***"Art. 99. As taxas serão calculadas de acordo com as tabelas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.***
>
> ***Parágrafo único. O valor da Taxa de Licença para Funcionamento, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Taxa de Licença para Localização."***

Por sua vez dispõe o art. 113:

> ***"Art. 113. A taxa será calculada de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei."***

Segundo o requerente, a inconstitucionalidade reside no fato de que as tabelas mencionadas nesses artigos empregam como base de cálculo do tributo o número de empregados ou o ramo de atividade.

Diz que tais critérios não correspondem ao custo real das atividades e não possuem relação com a atuação estatal, violando o disposto no art. 102, II, da Constituição do Estado de Goiás.

Assevera, também, que a matéria foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, que reputou inconstitucional a cobrança de taxa de fiscalização e funcionamento que tem por base de cálculo o número de empregados ou ramo de atividade exercida pelo contribuinte.

Cita, também, no mesmo sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, alega que estão presentes os requisitos para concessão da tutela de urgência. O "fumus boni iuris", por força da legislação e jurisprudência colacionadas.

A concessão de medida cautelar na órbita da ação direta de inconstitucionalidade está sujeita ao preenchimento dos requisitos legais, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", traduzidos, respectivamente, na probabilidade do direito alegado, e na possibilidade de ocorrência de dano grave, de difícil ou impossível reparação decorrente do retardamento da entrega da prestação jurisdicional.

A ausência de qualquer deles torna inadmissível a concessão da tutela de urgência.

Então, importante destacar que esses requisitos devem estar demonstrados de plano e simultaneamente de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto à viabilidade de se conceder o provimento pretendido.

No caso, tem-se que estão presentes os requisitos legais. O "fumus boni iuris" se destaca pela jurisprudência colacionada no sentido da tese sustentada pelo requerente.

O "periculum in mora" reside na inconveniência de se manter plenamente em vigor a cobrança de taxas possivelmente ilegais, com geração de despesas ao empresariado, num momento de crise econômica evidente que assola o país inteiro.

PELO EXPOSTO, defiro a medida cautelar para suspender a eficácia, com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 19:40:29
Assinado por GILBERTO MARQUES FILHO
Validação pelo código: 10413561066718042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Valor: R$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ÓRGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

efeito "ex nunc", dos arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.898/99, c/c § 3º do art. 60 da Constituição do Estado de Goiás, citem-se o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia e o Presidente da Câmara de Vereadores desta mesma municipalidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa dos dispositivos legais ora questionados.

Após, também para a mesma finalidade, cite-se o Procurador-Geral do Estado de Goiás.

É o meu voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

GILBERTO MARQUES FILHO

Relator

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/07/2020 19:40:29
Assinado por GILBERTO MARQUES FILHO
Validação pelo código: 10413561066718042, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Emissão de comprovantes

G336171132570653 16
17/02/2020 11:35:28

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/02/2020 -      AUTOATENDIMENTO       - 11.35.29
3483503483          SEGUNDA VIA                0018

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VISUAL COM DE LONAS LTDA
AGENCIA: 3483-5 CONTA:         19.046-2
================================================
Convenio  FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Codigo de Barras   86850000005-0   53153762335-5
                   22020033137-7   62000124900-5
Data do pagamento                    14/01/2020
Valor Total                             553,15
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  011401
AUTENTICACAO SISBB:         F.7B1.0AA.16E.A9B.F66
```

Transação efetuada com sucesso por: J5166404 MARCELO GONCALVES PEREIRA.

8º Tabellionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fenandes Vieira
Tabelião

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00833/2019 - SEDETEC



Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 68384737 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

Inscricao do Cae: 1973487

RAZAO SOCIAL : VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS LTDA

Endereco : AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N. 1510

Setor : PRO OESTE INDUSTRIAL

Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL , INDUSTRIAL

CNAE 952910500 Reparacao de artigos do mobiliario

3102100000 Fabricacao de moveis com predominancia de metal

2542000000 Fabricacao de artigos de serralheria, exceto esquadrias

3299000300 Fabricacao de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3299000400 Fabricacao de paineis e letreiros luminosos

4663000000 Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e pecas

Observacoes : ATENDE EXIGENCIA DO USO DO SOLO COM [illegible] AREA CARGA/DESCARGA E COM 07 VAGAS ESTACIONAMENTO.. OUTRAS ATIV NO USO DO SOLO - UNIDESCO - 3552446

LICENCA AMBIENTAL: 285R/2016

Area Total Ocupada em m2: 1200,00 Certidao de Aprovacao do Corpo de Bombeiros 3577/18 Alvara Sanitario No.:

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos ..... as ..... Feriados: ....., as .....

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiania, 07 de Marco de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO CIENCIA E TECNOLOGIA

Gustavo Abdo
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Emerson Esteves Brito
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

8º Tabellionato de Notas Goiânia, 11/08/2019. AUTENTICAÇÃO Confere com o Original, Dou Fé. Em Test. Verdade Altamir Fagundes Filho - Escrevente 02881911037109402555
8º Tabellionato de Notas Goiânia, 18/02/2020. AUTENTICAÇÃO Confere com a cópia autenticada. Dou Fé. Em Test. Verdade Altamir Fagundes Filho - Escrevente 01702002110042809497

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 60/2021, que a proponente A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota*, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI CNPJ (MF) Nº 05.626.958/0001-06

Pelo presente instrumento:

MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 06, Lote 32, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-042, portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945, expedida pela DGPC-GO e do CPF (MF): 798.824.711-53, natural de Goiânia - GO, nascido aos 08/07/1975, único sócio da empresa: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI,** com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600576801, por despacho em 25 de abril de 2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.626.958/0001-06, resolve promover alteração e consolidação, mediante as clausulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DAS ALTERAÇÕES DO INSTUMENTO PARTICULAR

Cláusula 1ª – Do Objeto:

A empresa passa a adotar o objeto:
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
3102-1/00 – Fabricação de produtos diversos tais como, tendas, coberturas em lona, barracas, sombreadores e similares;
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
4663-0/00 - Comercio atacadista/distribuição e importação/exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4641-9/01 - Comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de tecidos;
4672-9/00 - Comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de ferragens e ferramentas;
4642-7/02 - Comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2, :e rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
PROTOCOLO: 180509594 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802117487. NIRE: 52600576801.
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

intermunicipal, interestadual e internacional;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;

Cláusula 2ª – Da Não Alteração das Demais Cláusulas:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento particular anteriores, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alterado por este instrumento.

Cláusula 3ª – Da Consolidação:

O titular resolve consolidar seu instrumento particular, após a alteração procedida.

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 05.626.958/0001-06

MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 06, Lote 32, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-042, portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945, expedida pela DGPC-GO e do CPF (MF): 798.824.711-53, natural de Goiânia - GO, nascido aos 08/07/1975, titular da empresa: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI,** com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600576801, por despacho em 25 de abril de 2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.626.958/0001-06.

Cláusula 1ª - A empresa gira sob a denominação **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI,** com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª - A empresa adota o nome de fantasia a expressão: **"VISUAL TENDAS E TOLDOS".**

Cláusula 3ª - O objeto é

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
3102-1/00 – Fabricação de produtos diversos tais como, tendas, coberturas em lona, barracas, sombreadores e similares;
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
4663-0/ **atacadista/distribuição e importação/exportação de máquinas e equip** **uso industrial, partes e peças;**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 18:44 SOB Nº 20180509594.
PROTOCOLO: 11802117487 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802117487. NIRE: 52600576801.
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4641-9/01 - Comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de tecidos;
4672-9/00 - Comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de ferragens e ferramentas;
4642-7/02 - Comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;

Cláusula 4ª - A empresa tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de maio de 2003.

Cláusula 5ª - O capital é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Cláusula 6ª - A administração da empresa cabe ao titular: **MARCELO GONÇALVES PEREIRA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª - Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro de GOIANIA - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Goiânia – GO, 23 de maio de 2018.

Titular:

MARCELO GONÇALVES PEREIRA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 10:41 SOB Nº 20180509594.
PROTOCOLO: 180211748 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802117487. NIRE: 5260057680l.
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Lucas Fernandes - 3º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
02081804111711094622282 0089-813161

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCELO GONCALVES PEREIRA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 30/05/2018.

Em Test° da Verdade.
Iarrane Cecilia Machado Tavares - Escrevente

3º Ofício de Notas
Iarrane Cecilia M. Tavares
Escrevente
CEP: 74.425-250
cartorio3rb@hotmail.com

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 18:44 SOB Nº 20180509594.
PROTOCOLO: 180509594 DE 30/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802117487. NIRE: 52600576801.
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60057680-1	05.626.958/0001-06	25/04/2003	02/05/2003

ENDEREÇO AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

NÚMERO 3810 COMPLEMENTO QUADRA 70 LOTE 03-E BAIRRO PARQUE OESTE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS TAIS COMO: TENDAS, COBERTURAS EM LONA, BARRACAS, SOMBREADORES E SIMILARES;
2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS;
3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;
3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA/DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA/DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE TECIDOS;
4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA/DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA/DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS, PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;

CAPITAL R$ 800.000,00
OITOCENTOS MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 800.000,00
OITOCENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARCELO GONCALVES PEREIRA / 798.824.711-53	SIM	09/11/2010	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARCELO GONCALVES PEREIRA	798.824.711-53	09/11/2010	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 07/06/2019 NÚMERO 52195744497

ATO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

EVENTO(S) OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

SITUAÇÃO DAS FILIAIS
REGISTRO ATIVO

STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

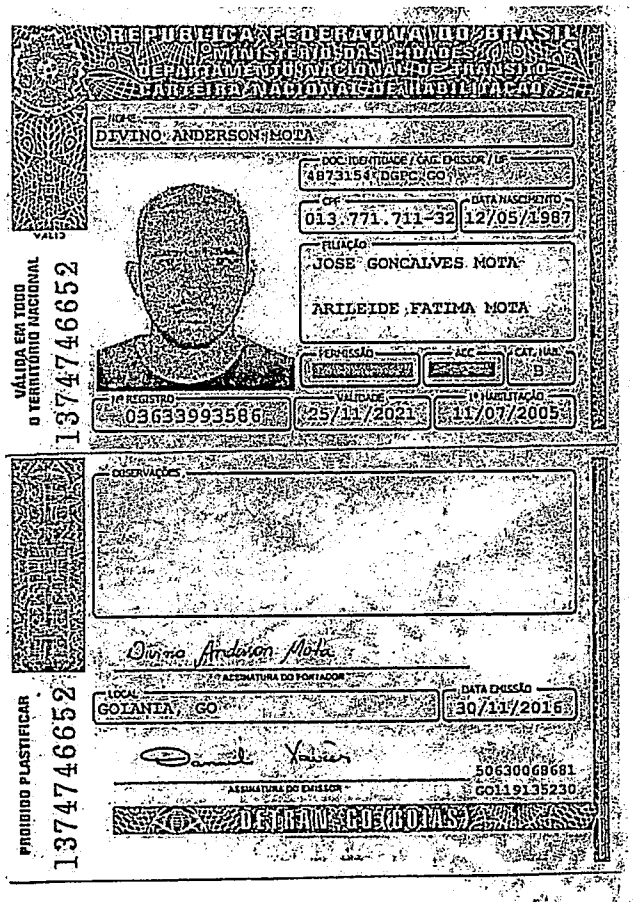
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60057680-1	05.626.958/0001-06

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2021.05.03 15:41:12 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO
Protocolo: 214967162 Chave de segurança : J22Ez

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
Marcelo Gonçalves Pereira , 79882471153
Goiânia, 3 de Maio de 2021


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIVINO ANDERSON MOTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4873154 DGPC GO

CPF
013.771.711-32

DATA NASCIMENTO
12/05/1987

FILIAÇÃO
JOSE GONCALVES MOTA
ARILEIDE FATIMA MOTA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
09633993586

VALIDADE
25/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/07/2005

OBSERVAÇÕES

Divino Anderson Mota
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/11/2016

506300698681
GO119135230
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1374746652

PROIBIDO PLASTIFICAR

1374746652

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 157, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-043

AUTENTICAÇÃO
Selo 0403142408490061 3Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 16 de abril de 2018. Em test° da verdade.
José Alves Correia Neto

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas



CARTÓRIO FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Assis Chateaubriand, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - CEP 74.513-010

AUTENTICAÇÃO

02071612301343094928113Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.
Goiânia, 23 de março de 2017. Em test da verdade.

José Alves Correia Neto

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Marcelo Gonçalves Pereira, portador do Registro Geral nº 3546444-8617945 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.824.711-53, brasileiro, empresário, residente na Rua da Tarumás, Quadra 06, Lote 32, Jardins Lisboa, Goiânia/GO; pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. **DIVINO ANDERSON MOTA**, portador do Registro Geral nº 4873154 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.771.711-32, residente e domiciliado na Rua J-07, Quadra 18, Lote 13/14, Casa 02, Setor Jaó, Goiânia/GO; lhe conferindo amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante as licitações em todas e quaisquer modalidades, incluindo Pregão Presencial, a fim de intermediar, acompanhar, e negociar quaisquer situações com relação ao processo licitatório, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assim declarações inclusive de cunho fiscal, tributário e contábil, assinar termos de compromisso, efetuar vistorias, assinar ata de registro de preço, contratos, declarações, propostas, interpor impugnações, recursos, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, substabelecer poderes a fim de credenciar outros representantes; por fim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Goiânia, 14 de agosto de 2020
Validade: 31 de dezembro de 2021

Marcelo Gonçalves Pereira
Proprietário

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Creudionilla Rodrigues da Silva Miranda
Tabeliã

CARTÓRIO 7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

000520101100223094618 34

Consulte:https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas

Reconheço por semelhança a assinatura de MARCELO GONÇALVES PEREIRA (2453473) representante da VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé

Goiânia, 19 de outubro de 2020

Em Test.º da verdade.

Creudionilla Rodrigues da Silva Miranda

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Corpo de Bombeiros Militar, inscrita no CNPJ nº 14.186.135/0001-06, atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa Visual Indústria e Comércio de Toldos Ltda, situada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 70, Lote 03 – e, nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP nº 74375-400, forneceu os produtos abaixo:

Quantidade	Descrição
4	LATERAIS DE FECHAMENTO 6 METROS
3	LATERAIS DE FECHAMENTO 10 METROS
1	TENDA TIPO PIRÂMIDE 10 X 10 METROS
1	TENDA TIPO PIRÂMIDE 06 X 12 METROS
2	MOITÃO

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 24 de novembro de 2014

Luís Henrique de Oliveira – Tenente Coronel BM
Chefe da Divisão de Logística do CBMSC

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA - Ten Cel BM
Chefe da Divisão de Logística/DLF

FIESP SESI SENAI IRS SESI

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA.,** estabelecida à Av. Pedro Ludovico, 3810 – Pq. Oeste Industrial, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 05.626.958/0001-06, forneceu ao Serviço Social da Indústria – SESI-SP, através do Pregão Eletrônico nº 037/2018, os produtos abaixo:

QTDE.	MATERIAL
39	TENDAS NYLON PIRAMIDAL 3X3M

Atestamos ainda, que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Vamberto Martinez
Assessor de Compras e Licitações

Marcia Cristina Félix Evaristo
Supervisora de Compras

VIA ORIGINAL (UTILIZAR SOMENTE PARA CÓPIA)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

CNPJ 37.465.002/0001-66

QUERÊNCIA
Trabalhando para Todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref. Ao Pregão Presencial n° 065/2014
Processo n° 077/2014
Autorização de Fornecimento n° 7146/2014

A Prefeitura Municipal de Querência, inscrita sob o CNPJ n° 37.465.002/0001-66 atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa Visual Indústria e Comércio de Toldos Ltda, situada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 70, Lote 03 – e, n° 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP n° 74375-400, forneceu os produtos abaixo:

Quant.	Descrição
1	LONA TENDA PIRAMIDAL 15,00 X 15,00M COM ESTRUTURA TENDA PIRAMIDAL 15,00X15,00M.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Querência – MT, 26 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Querência - MT
CNPJ: 37.465.002/0001-66
PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUERÊNCIA - MT
Av. Cuiabá, Qd. 01 Lt. 09 - Setor C
Cep 78643-000 - Querência - MT

OBS.:O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado por servidor responsável e com firma reconhecida da assinatura.

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298
e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
05 de abril de 2021
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento** CONTRA:

Identificação:

Requerente : **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **05.626.958/0001-06**
Domicilio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5064792-63.2018.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : BANCO BRADESCO S/A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 16/02/2018 Valor da Ação : R$ 286.127,85

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

4200021206607504986 2

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

LIDER (62) 3283-2323

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

05 de abril de 2021

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI**

Certifica mais que em desfavor de **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI** CPF/CNPJ No.: **05.626.958/0001-06**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata** , até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um **(05/04/2021)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório, só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....: R$ 44,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 15,14
Total.....: R$ 59,14
Data Receita.....: 05/04/2021
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 206607504

Fls. 002

42000212066075049862

LIDER (62) 3283-2323

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
05 de abril de 2021
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento** CONTRA:

Identificação:

Requerente : **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **05.626.958/0001-06**
Domicilio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5064792-63.2018.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : BANCO BRADESCO S/A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 16/02/2018 Valor da Ação : R$286.127,85

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000212066075049862

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

05 de abril de 2021
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Continuação da Certidão Positiva de: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI**

Certifica mais que em desfavor de **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI** CPF/CNPJ No.: **05.626.958/0001-06,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial** , até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um **(05/04/2021).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....: R$44,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R$15,14
Total.....: R$ 59,14
Data Receita.....: 05/04/2021
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 206607871

Fls. 002

4200021206607504986 2

LIDER (62) 3253-2323

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
05 de abril de 2021
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento** CONTRA:

Identificação:

Requerente : **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **05.626.958/0001-06**
Domicilio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5064792-63.2018.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA CÍVEL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : BANCO BRADESCO S/A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 16/02/2018 Valor da Ação : R$ 286.127,85

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

4200021206607504986 2

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

LIDER (62) 3209-2323

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

05 de abril de 2021

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Continuação da Certidão Positiva de: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI**

Certifica mais que em desfavor de **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI** CPF/CNPJ No.: **05.626.958/0001-06,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial,** até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$ 44,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R$ 15,14
Total.....: R$ 59,14
Data Pagto.....: 05/04/2021
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 206607535

Fls. 002

4200021206607504986 2

Esta Certidão tem valor Transitório: só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Célia Regina Machado de O. Lobo Carneiro, sob a autenticidade nº 12102462877 em 13/04/2021, protocolo 215559762. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
Número de Registro:	52600576801
CNPJ:	05626958000106
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
79882471153	MARCELO GONCALVES PEREIRA	
86430300153	ADEMAR GOMES JACINTO	GO14402

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2021 09:05:46 SOB Nº 20215559762.
PROTOCOLO: 215559762 DE 08/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102462877. NIRE: 52600576801.
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

Célia Regina Machado de O. Lobo Carneiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 13/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
CNPJ: 05.626.958/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:38 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.
Código de controle da certidão: **6F39.224E.5A9E.8F63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27838578

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

CNPJ
05.626.958/0001-06

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.818.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 MAIO DE 2021

HORA: 8:26:42:7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.149.087-6

Prazo de Validade: até 31/07/2021

CNPJ: 05.626.958/0001-06

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 3 DE MAIO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.626.958/0001-06
Razão Social: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELLI
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3810 Q70 L3E / PQ OESTE INDUSTRIAL / GOIANIA / GO / 74375-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041503524985258678

Informação obtida em 03/05/2021 13:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.626.958/0001-06
Certidão nº: 14488231/2021
Expedição: 03/05/2021, às 08:36:27
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.626.958/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota,* vem em atenção ao edital do Pregão n. 060/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes os prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO INIDÔNEOS

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota,* declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

ANEXO 07- DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota,* declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo nº 127/2021
Pregão Eletrônico nº 060/2021

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota*; declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO MENOR

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota,* Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota*; Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 60/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR
Processo Administrativo n° 127/2021
Pregão Eletrônico n° 060/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador, Sr. *Divino Anderson Mota*; vem, mediante este estimado órgão, apresentar PROPOSTA COMERCIAL para o(s) seguinte(s) produto(s) e/ou serviço(s):

Item	Descrição	Qnt.	$ Unitário	$ Total
01	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. Pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado. Modelo: Piramidal. Marca: Visual.	05	R$ 8.500,00	R$ 42.500,00 Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento as exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

VISUAL®
TENDAS

caso, direito regressivo em relação a esta instituição. Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Observações Gerais:

Condições para Pagamento:	30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento.
Prazo de Entrega:	Entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho.
Local de Entrega:	Local de entrega e montagem será especificado no empenho. Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Goiânia, 25 de maio de 2021.

Divino Anderson Mota
Procurador

Tel.: +55 62 3931-5549
licitacoes@visualtendas.com.br
Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3810, Parque Oeste Industrial - CEP:74.375-400
Goiânia – Goiás – Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.350.687/0001-09 MATRIZ		15/10/2002

NOME EMPRESARIAL
BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BR-TOLDOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AFRANIO PEIXOTO	1144	GALPAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.470-630	LOBATO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DRA@DRACONTABILIDADE.COM.BR	(71) 3292-0974/ (71) 3481-7861

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **16:42:47** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: BR-TOLDOS

CGA: 274.144/001-61 **CNPJ:** 05.350.687/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Afrânio Peixoto, 1144, GALPAO - LOBATO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	16/06/2009
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	16/06/2009
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	22/03/2015
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	22/03/2015
Fabricação de estruturas metálicas	2511-0/00	03/08/2015

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 171537 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 15/09/2006 **DATA DE IMPRESSÃO:** 06/04/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B711D69780B2A1AB767F27CC7C6B97A3

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

(X) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.350.687/0001-09

TATIANE NUNES MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/10/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 006.707.805-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0848303369, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6631, COND: BRISAS TORRE DO VALE; APT: 802;, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745130, BRASIL.

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 064.351.305-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 106505980, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÍTIO DO POMBAL, 300, COND. HEMISPHERE 360 NORTE, AP 1102, PITUAÇU, SALVADOR, BA, CEP 41740380, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202520034, com sede Av Afrânio Peixoto, 1144 , Lobato Salvador, BA, CEP 40470630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.350.687/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. FELIPE SANTOS NUNES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.617.175-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06484761602, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SITIO DO POMBAL, 300, COND HEMISPHERE 360 APT 1102, PITUACU, SALVADOR, BA, CEP 41740380, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio TATIANE NUNES MOREIRA, detentor de 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97929798 em 11/12/2019
Protocolo 195460960 de 03/12/2019
Nome da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202520034
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56196024367591
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.350.687/0001-09

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio TATIANE NUNES MOREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FELIPE SANTOS NUNES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO, com 480.000(Quatrocentos e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)
FELIPE SANTOS NUNES, com 120.000(Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE SANTOS NUNES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1953, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 064.351.305-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 106505980, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÍTIO DO POMBAL, 300, COND. HEMISPHERE 360 NORTE, AP 1102, PITUAÇU, SALVADOR, BA, CEP 41740380, BRASIL.

FELIPE SANTOS NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/05/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 038.617.175-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06484761602, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SITIO DO POMBAL, 300, COND HEMISPHERE 360 APT 1102, PITUACU, SALVADOR, BA, CEP 41740380, BRASIL.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97929798 em 11/12/2019
Protocolo 195460960 de 03/12/2019
Nome da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202520034
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56196024367591
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.350.687/0001-09

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202520034, com sede Av Afrânio Peixoto, 1144 , Lobato Salvador, BA, CEP 40.470-630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.350.687/0001-09, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **"BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**, utilizando-se como nome fantasia **"BR TOLDOS"**, tem sua sede e domicílio na Av. Afrânio Peixoto nº 1144, Galpão, CEP. 40.470-630 - Lobato, Salvador / Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO – com 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) integralizado;

FELIPE SANTOS NUNES com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade é responsabilidade dos **Sócios BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO e FELIPE SANTOS NUNES,** isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ser avalista ou fiador, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos limites excederão ou não aos fixados pela Legislação do Imposto de Renda.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97929798 em 11/12/2019
Protocolo 195460960 de 03/12/2019
Nome da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202520034
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56196024367591
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.350.687/0001-09

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, ao fim de cada exercício a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial do Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos acumulados. Os Lucros ou Prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino do exercício social, serão distribuídos e/ou suportados entre os sócios proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo, todavia optar pelo Aumento de Capital, utilizando-se os Lucros e/ou compensar os Prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - A retirada, falência, exclusão, interdição ou falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será extinta. Em caso de falência ou falecimento de um dos sócios será procedido o levantamento de um balanço especial nessa data e os haveres do falido ou falecido serão pagos a quem de direito após 30 (trinta) dias de data do balanço especial, aplica-se também nos casos de interdição ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em condições proporcionais o direito de preferência ao sócio que queira adquirir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 22 de outubro de 2019.

TATIANE NUNES MOREIRA

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO

FELIPE SANTOS NUNES

Rua Território do Amapá nº 220 Pituba - CEP 41830-540 Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500 CERTIFICAÇÕES

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FELIPE SANTOS NUNES

Salvador, 11 de Novembro de 2019

Em Test._____ da Verdade.

NAILSON DOS SANTOS LEITE - ESCREVENTE PL I-NDSL

Selo: 1598.AG118031-1 - Valor: R$ 5,00

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Rua Território do Amapá nº 220 Pituba - CEP 41830-540 Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500 CERTIFICAÇÕES

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: TATIANE NUNES MOREIRA, BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO

Salvador, 11 de Novembro de 2019

Em Test._____ da Verdade.

NAILSON DOS SANTOS LEITE - ESCREVENTE PL I-NDSL

Selo: 1598.AG118029-0 e 1598.AG118030-3 - Valor: R$ 10,00

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97929798 em 11/12/2019
Protocolo 195460960 de 03/12/2019
Nome da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202520034
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56196024367591
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195460960

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	195460960 - 03/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202520034
CNPJ 05.350.687/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97929798 DE 11/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 11/12/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97929798

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/12/2019
Certifico o Registro sob o nº 97929798 em 11/12/2019
Protocolo 195460960 de 03/12/2019
Nome da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202520034
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56196024367591
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195460960

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	195460960 - 03/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202520034
CNPJ 05.350.687/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97929798 DE 11/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 11/12/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97929798

BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/12/2019
Certifico o Registro sob o nº 97929798 em 11/12/2019
Protocolo 195460960 de 03/12/2019
Nome da empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202520034
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 56196024367591
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:47 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.
Código de controle da certidão: **3ACF.0543.1A82.7804**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/04/2021 16:24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211424151**

RAZÃO SOCIAL	
BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.634.239	**05.350.687/0001-09**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.
DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 274.144/001-61
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Contribuinte: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Avenida Afrânio Peixoto, Nº 1144
GALPAO
LOBATO
40.470-630

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:25:05 horas do dia 06/04/2021.
Válida até dia 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **8091.3404.D83C.A50A.F2B9.AD37.B447.E7D9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.350.687/0001-09
Razão Social: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV AFRANIO PEIXOTO 1144 / LOBATO / SALVADOR / BA / 40470-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101414074758000

Informação obtida em 21/05/2021 09:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.350.687/0001-09
Certidão nº: 11786423/2021
Expedição: 06/04/2021, às 16:20:26
Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.350.687/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004875228 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 05.350.687/0001-09, estabelecida na Avenida Afrânio Peixoto, 1144, LOBATO, CEP: 40470-63, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de maio de 2021.

PEDIDO Nº: 004875228

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.350.687/0001-09, e inscrição estadual no 058.634.239, com sede à AV. AFRANIO PEIXOTO Nº 1144, neste ato representada por BRIVALDO DA SILVA NUNESM FILHO, profissão EMPRESARIO, portador do RG no 01.065.0589-80, do CPF no 064.619.075-05, vem em atenção ao edital do Pregão n. 60/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizado na AV. AFRANIO PEIXOTO Nº 1144, LOBATO, SALVADOR-BA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.350.687/0001-09, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Declaro sob as penalidades da Lei não existir nenhum fato impeditivo da Habilitação da minha empresa até a presente data:

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.350.687/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO** portador(a) da Carteira de Identidade n° **01.065.059-80** e do CPF/MF n° **064.351.305-15**

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**X**).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 60/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de TENDAS TIPO PIRÂMIDE, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Processo Administrativo: 127/2021

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	05	und	**R$ 2.400,00**	**R$ 12.000,00**
03	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 03x03 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.	08	und	**R$ 1.600,00**	**R$ 12.800,00**

Valor total dos itens: **R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

Marca/Modelo: BRT

Prazo e local de entrega: Conforme Edital

Garantia : Conforme Edital

Condições de pagamento,	Validade da Proposta	Valor Total: **R$ 24.800,00**
conforme termo de referencia	60 (sessenta) dias	

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

(X) **de microempresa** **[ou]** ( ) **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**X**).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. N.º	05.350.687/0001-09
ENDEREÇO	AV. AFRANIO PEIXOTO N° 1144 LOBATO
TELEFONE	71 3293-2600 / 9165-7984 E-MAIL: brtoldos@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO	BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO
C.I. N.º	01065059-80
C.P.F. N.º	064.351.305-15
PROFISSÃO / CARGO	EMPRESARIO / SÓCIO MAJORITÁRIO
NACIONALIDADE ESTADO CIVIL	BRASILEIRO CASADO
ENDEREÇO RESID.	SITIO DO POMBAL, 000300, AP 1102, PITUAÇU - Salvador/Ba, CEP 41.740-380

DADOS BANCARIOS	
NOME DO BANCO: ITAU	N.º DA AGÊNCIA: 4297
NOME DA AGÊNCIA: ITAU - 341	
N.º CONTA CORRENTE: 09704-2	

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 05.350.687/0001-09, Situada na Av. Afrânio Peixoto nª 1144 – Lobato, Salvador/Ba tem **BRIVALDO DA SILVA NUNES FIHO**, como representante devidamente constituído do CPF 064.351.305-15, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da **(pregão eletrônico 60/2021)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**pregão eletrônico 60/2021**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(pregão eletrônico 60/2021)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(pregão eletrônico 60/2021)** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(pregão eletrônico 60/2021)** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(pregão eletrônico 60/2021)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(pregão eletrônico 60/2021)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(pregão eletrônico 60/2021)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(Prefeitura do Município de Mandaguaçu)** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

(**X**) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.

[OU]

( ) Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Declaro sob as penalidades da Lei não existir nenhum fato impeditivo da Habilitação da minha empresa até a presente data:

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizado na AV. AFRANIO PEIXOTO Nº 1144, LOBATO, SALVADOR-BA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.350.687/0001-09, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.350.687/0001-09**, com sede na **AV. AFRANIO PEIXOTO Nº 1144, LOBATO – SALVADOR/BA**,por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO** infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **01.065.059-80** e do CPF/MF nº **064.351.305-15**, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 60/2021 –, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09
Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.350.687/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **01.065.059-80** e do CPF/MF nº **064.351.305-15**

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09
Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.350.687/0001-09, e inscrição estadual no 058.634.239, com sede à AV. AFRANIO PEIXOTO Nº 1144, neste ato representada por BRIVALDO DA SILVA NUNESM FILHO, profissão EMPRESARIO, portador do RG no 01.065.0589-80, do CPF no 064.619.075-05, vem em atenção ao edital do Pregão n. 60/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

Modalidade da Licitação	Numero
Pregão Eletrônico	60/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 60/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Salvador-Ba, 24 de Maio de 2021

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09

Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09
BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Afranio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630
SALVADOR - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/05/2021 17:45:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LC TENDAS EIRELI
19/05/2021 08:35:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LC TENDAS EIRELI
21/05/2021 09:25:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
21/05/2021 09:46:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
23/05/2021 12:18:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME
23/05/2021 13:14:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME
24/05/2021 10:58:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24/05/2021 11:32:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24/05/2021 14:39:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO
24/05/2021 15:47:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
24/05/2021 15:58:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
24/05/2021 16:13:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO
24/05/2021 16:16:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24/05/2021 16:32:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24/05/2021 16:33:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
24/05/2021 17:41:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
24/05/2021 18:07:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24/05/2021 18:41:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24/05/2021 22:08:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
24/05/2021 22:09:23	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
25/05/2021 08:18:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
25/05/2021 08:22:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
25/05/2021 08:27:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
25/05/2021 08:54:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
25/05/2021 09:02:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
bom dia srs licitantes, está aberta a sessao do Pregao 60/2021, às 09:15hrs estaremos iniciando a fase de lances!		
25/05/2021 09:19:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances		
25/05/2021 09:21:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
senhores licitantes, a forma de julgamento dos lances sera o menor valor unitario		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Propria Modelo: Piramidal

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 8.500,00 **Valor Total:** 42.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	079	05.626.958/0001-06	14.000,00	8.500,00	Sim
2	LC TENDAS EIRELI	050	35.067.125/0001-13	13.990,00	8.900,00	Sim
3	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	080	05.350.687/0001-09	14.000,00	11.990,00	Sim
4	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	070	29.125.166/0001-16	14.000,00	12.000,00	Sim
5	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	068	07.138.297/0001-03	14.000,00	12.475,00	Sim
6	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	066	19.814.481/0001-05	14.000,00	13.499,99	Sim
7	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	064	38.196.973/0001-10	13.500,00	13.500,00	Sim
8	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	016	30.081.833/0001-95	14.000,00	14.000,00	Sim
9	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	071	31.467.761/0001-81	14.000,00	14.000,00	Sim
10	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	009	78.572.294/0001-13	14.000,00	14.000,00	Sim
11	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	039	26.764.172/0001-25	70.000,00	70.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2021 16:32:25	**PUBLICADO**		
14/05/2021 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:20:03	**DISPUTA**		
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.990,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**70.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 064)	**13.500,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**14.000,00**
25/05/2021 09:21:00	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.490,00**
25/05/2021 09:21:07	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.450,00**
25/05/2021 09:21:31	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.440,00**
25/05/2021 09:21:32	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**13.449,00**
25/05/2021 09:21:39	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.400,00**
25/05/2021 09:21:40	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**13.435,35**
25/05/2021 09:21:41	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**13.425,00**
25/05/2021 09:21:46	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**13.399,00**
25/05/2021 09:21:51	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.300,00**
25/05/2021 09:22:06	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.290,00**
25/05/2021 09:22:22	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**13.200,00**

25/05/2021 09:22:38	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.100,00**
25/05/2021 09:22:49	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.080,00**
25/05/2021 09:22:56	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.000,00**
25/05/2021 09:23:21	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**12.950,00**
25/05/2021 09:23:23	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**12.980,00**
25/05/2021 09:23:32	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**12.945,00**
25/05/2021 09:23:35	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**12.900,00**
25/05/2021 09:23:41	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**12.700,00**
25/05/2021 09:23:51	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**12.600,00**
25/05/2021 09:24:12	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**12.500,00**
25/05/2021 09:24:24	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**12.000,00**
25/05/2021 09:24:24	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**12.475,00**
25/05/2021 09:24:31	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**11.000,00**
25/05/2021 09:24:38	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**11.980,00**
25/05/2021 09:24:49	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**10.980,00**
25/05/2021 09:24:58	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**10.000,00**
25/05/2021 09:25:13	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**9.980,00**
25/05/2021 09:25:19	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**9.500,00**
25/05/2021 09:25:48	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**9.450,00**
25/05/2021 09:25:55	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**9.000,00**
25/05/2021 09:25:59	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	**11.990,00**
25/05/2021 09:26:39	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**8.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**8.500,00**
25/05/2021 09:27:58	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**13.499,99**

25/05/2021 09:30:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 079

25/05/2021 09:30:03 **HABILITAÇÃO**

25/05/2021 09:30:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: marca própria Modelo: modelo proprio

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	081	05.350.687/0001-09	5.900,00	2.400,00	Sim
2	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	010	05.626.958/0001-06	5.900,00	2.500,00	Sim
3	LC TENDAS EIRELI	044	35.067.125/0001-13	5.890,00	2.980,00	Sim
4	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	089	07.138.297/0001-03	5.900,00	4.250,00	Sim

5	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	015	78.572.294/0001-13	5.900,00	4.999,98	Sim
6	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	076	19.814.481/0001-05	5.900,00	4.999,99	Sim
7	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	033	29.125.166/0001-16	5.900,00	5.000,00	Sim
8	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	088	38.196.973/0001-10	5.700,00	5.700,00	Sim
9	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	037	07.654.231/0001-68	5.889,00	5.850,00	Sim
10	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	029	31.467.761/0001-81	5.900,00	5.900,00	Sim
11	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	013	30.081.833/0001-95	5.900,00	5.900,00	Sim
12	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	016	26.764.172/0001-25	34.500,00	34.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2021 16:32:25	**PUBLICADO**		
14/05/2021 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:23:02	**DISPUTA**		
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**5.890,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**5.889,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**34.500,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5.700,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:35	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**5.650,00**
25/05/2021 09:23:50	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**5.640,00**
25/05/2021 09:23:58	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**5.500,00**
25/05/2021 09:24:09	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**5.400,00**
25/05/2021 09:24:14	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**5.850,00**
25/05/2021 09:24:28	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**5.380,00**
25/05/2021 09:24:38	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**5.000,00**
25/05/2021 09:24:38	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**5.300,00**
25/05/2021 09:24:40	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**5.350,00**
25/05/2021 09:24:57	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.980,00**
25/05/2021 09:25:05	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.900,00**
25/05/2021 09:25:27	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.850,00**
25/05/2021 09:25:47	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.800,00**
25/05/2021 09:25:57	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.780,00**

25/05/2021 09:26:00	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**4.750,00**
25/05/2021 09:26:03	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.700,00**
25/05/2021 09:26:14	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.680,00**
25/05/2021 09:26:28	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**4.500,00**
25/05/2021 09:26:36	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.400,00**
25/05/2021 09:26:48	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.300,00**
25/05/2021 09:27:01	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.500,00**
25/05/2021 09:27:02	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**4.250,00**
25/05/2021 09:27:09	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**3.000,00**
25/05/2021 09:27:31	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**2.980,00**
25/05/2021 09:27:40	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**2.500,00**
25/05/2021 09:27:40	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**2.600,00**
25/05/2021 09:28:04	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**4.999,99**
25/05/2021 09:31:22	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**2.400,00**
25/05/2021 09:31:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/05/2021 09:31:49	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**4.999,98**

25/05/2021 09:33:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 081

25/05/2021 09:33:50 **HABILITAÇÃO**

25/05/2021 09:33:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: marca própria Modelo: modelo proprio

Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros- branca com calhas.Características: lonas comlaminado de pvccalandrado com reforçode tecido poliéster de altatenacidade, combloqueador solar,tratamento quimícocontra mofo, fungo, raiosuv/iv, autoextinguível,certificado deflamabilidade ipei.estrutura metálicagalvanizada antiferrugem.pé direito de no mínimo3,00m. Contendoacessórios para fixação nochão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 12.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	006	05.350.687/0001-09	4.900,00	1.600,00	Sim
2 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	038	05.626.958/0001-06	4.900,00	1.700,00	Sim
3 LC TENDAS EIRELI	090	35.067.125/0001-13	4.890,00	2.000,00	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	079	07.654.231/0001-68	4.890,20	3.510,00	Sim
5 A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	026	07.138.297/0001-03	4.900,00	3.825,00	Sim
6 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	024	29.125.166/0001-16	4.900,00	4.000,00	Sim
7 JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	066	78.572.294/0001-13	4.900,00	4.799,98	Sim
8 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	043	19.814.481/0001-05	4.900,00	4.799,99	Sim
9 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	028	38.196.973/0001-10	4.800,00	4.800,00	Sim
10 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	021	30.081.833/0001-95	4.900,00	4.900,00	Sim
11 MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	078	31.467.761/0001-81	4.900,00	4.900,00	Sim
12 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	011	26.764.172/0001-25	39.200,00	39.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2021 16:32:25	PUBLICADO		
14/05/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/05/2021 09:26:46	DISPUTA		
25/05/2021 09:26:46	LANCE	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 066)	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 026)	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	39.200,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 028)	4.800,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	4.890,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	4.900,00
25/05/2021 09:26:46	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 079)	4.890,20
25/05/2021 09:27:05	LANCE	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	4.000,00
25/05/2021 09:27:18	LANCE	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	3.980,00
25/05/2021 09:27:19	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	3.900,00
25/05/2021 09:27:40	LANCE	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 026)	3.825,00
25/05/2021 09:27:51	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	3.800,00
25/05/2021 09:28:10	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	4.799,99
25/05/2021 09:28:12	LANCE	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	3.500,00
25/05/2021 09:28:21	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	3.400,00
25/05/2021 09:28:38	LANCE	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	3.200,00
25/05/2021 09:28:45	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	3.100,00
25/05/2021 09:28:52	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 079)	3.510,00
25/05/2021 09:28:57	LANCE	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	2.900,00
25/05/2021 09:29:04	LANCE	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	2.100,00
25/05/2021 09:29:05	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	2.800,00
25/05/2021 09:29:15	LANCE	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	2.000,00
25/05/2021 09:29:20	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	1.900,00
25/05/2021 09:29:38	LANCE	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	1.800,00
25/05/2021 09:29:44	LANCE	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	1.700,00
25/05/2021 09:31:31	LANCE	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	1.600,00
25/05/2021 09:32:21	LANCE	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 066)	4.799,98
25/05/2021 09:36:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 006

25/05/2021 09:36:47 HABILITAÇÃO

25/05/2021 09:36:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/05/2021 17:45:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LC TENDAS EIRELI
19/05/2021 08:35:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LC TENDAS EIRELI
21/05/2021 09:25:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
21/05/2021 09:46:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP
23/05/2021 12:18:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME
23/05/2021 13:14:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME
24/05/2021 10:58:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24/05/2021 11:32:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24/05/2021 14:39:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO
24/05/2021 15:47:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
24/05/2021 15:58:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
24/05/2021 16:13:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO
24/05/2021 16:16:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24/05/2021 16:32:44	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
24/05/2021 16:33:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
24/05/2021 17:41:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
24/05/2021 18:07:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24/05/2021 18:41:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24/05/2021 22:08:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
24/05/2021 22:09:23	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI
25/05/2021 08:18:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
25/05/2021 08:22:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
25/05/2021 08:27:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
25/05/2021 08:54:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
25/05/2021 09:02:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
bom dia srs licitantes, está aberta a sessao do Pregao 60/2021, às 09:15hrs estaremos iniciando a fase de lances!		
25/05/2021 09:19:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances		
25/05/2021 09:21:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
senhores licitantes, a forma de julgamento dos lances sera o menor valor unitario		
25/05/2021 09:41:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
estamos analisando a documentação de habilitação das licitantes detentoras dos lances mais vantajosos para o municipio, e em breve proferiremos nossa decisao		
25/05/2021 09:48:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
em analise referente a documentação de habilitação das licitantes melhores classificadas foram declaradas vencedoras as empresas: Visual Ind. Com. de Lonas Eireli e a empresa Boa Era Comercio e Serv. Ltda		
25/05/2021 09:49:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
está aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 10:20 hrs		
25/05/2021 10:27:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
pedimos as empresas vencedoras que nos enviem proposta ajustada de acordo comn o valor negociado, para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com		
25/05/2021 10:27:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
dentro do prazo de duas horas		

25/05/2021 10:28:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
agradecemos a participação e até a proxima.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Propria Modelo: Piramidal
Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 8.500,00 **Valor Total:** 42.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	079	05.626.958/0001-06	14.000,00	8.500,00	Sim
2	LC TENDAS EIRELI	050	35.067.125/0001-13	13.990,00	8.900,00	Sim
3	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	080	05.350.687/0001-09	14.000,00	11.990,00	Sim
4	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	070	29.125.166/0001-16	14.000,00	12.000,00	Sim
5	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	068	07.138.297/0001-03	14.000,00	12.475,00	Sim
6	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	066	19.814.481/0001-05	14.000,00	13.499,99	Sim
7	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	064	38.196.973/0001-10	13.500,00	13.500,00	Sim
8	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	016	30.081.833/0001-95	14.000,00	14.000,00	Sim
9	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	071	31.467.761/0001-81	14.000,00	14.000,00	Sim
10	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	009	78.572.294/0001-13	14.000,00	14.000,00	Sim
11	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	039	26.764.172/0001-25	70.000,00	70.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2021 16:32:25	**PUBLICADO**		
14/05/2021 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:20:03	**DISPUTA**		
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.990,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**70.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 064)	**13.500,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**14.000,00**
25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	**14.000,00**

25/05/2021 09:20:03	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**14.000,00**
25/05/2021 09:21:00	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.490,00**
25/05/2021 09:21:07	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.450,00**
25/05/2021 09:21:31	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.440,00**
25/05/2021 09:21:32	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**13.449,00**
25/05/2021 09:21:39	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.400,00**
25/05/2021 09:21:40	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**13.435,35**
25/05/2021 09:21:41	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**13.425,00**
25/05/2021 09:21:46	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**13.399,00**
25/05/2021 09:21:51	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.300,00**
25/05/2021 09:22:06	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.290,00**
25/05/2021 09:22:22	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**13.200,00**
25/05/2021 09:22:38	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.100,00**
25/05/2021 09:22:49	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**13.080,00**
25/05/2021 09:22:56	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**13.000,00**
25/05/2021 09:23:21	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**12.950,00**
25/05/2021 09:23:23	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**12.980,00**
25/05/2021 09:23:32	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**12.945,00**
25/05/2021 09:23:35	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**12.900,00**
25/05/2021 09:23:41	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**12.700,00**
25/05/2021 09:23:51	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**12.600,00**
25/05/2021 09:24:12	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**12.500,00**
25/05/2021 09:24:24	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**12.000,00**
25/05/2021 09:24:24	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 068)	**12.475,00**
25/05/2021 09:24:31	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**11.000,00**
25/05/2021 09:24:38	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**11.980,00**
25/05/2021 09:24:49	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**10.980,00**
25/05/2021 09:24:58	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**10.000,00**
25/05/2021 09:25:13	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**9.980,00**
25/05/2021 09:25:19	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**9.500,00**
25/05/2021 09:25:48	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**9.450,00**
25/05/2021 09:25:55	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**9.000,00**
25/05/2021 09:25:59	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	**11.990,00**
25/05/2021 09:26:39	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**8.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**8.500,00**
25/05/2021 09:27:58	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**13.499,99**

25/05/2021 09:30:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 079

25/05/2021 09:30:03 **HABILITAÇÃO**

25/05/2021 09:30:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP

25/05/2021 09:49:39 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/05/2021 09:52:24 **RECURSO MANIFESTADO** JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI

Valor ofertado é inexequível. Verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do edital, principalmente se são em aço galvanizado.

25/05/2021 10:19:40 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/05/2021 10:25:46 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA** PREGOEIRO

Quanto ao valor inexequivel, varias empresas estavam na disputa do lance ate o fim, com isso e fazendo valer o principio da economicidade nao acatamos o recurso. Em relaçao aos produtos ofertados, a comissao de recebimento sempres analisam os produtos bem como os fiscais do contrato, nao estando em conformidade com o instrumento convocatorio as empresas sofrerão as penalidades elencadas no edital e na lei 8.666/93.

25/05/2021 10:26:37 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/05/2021 10:35:59 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: marca própria Modelo: modelo proprio

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	081	05.350.687/0001-09	5.900,00	2.400,00	Sim
2 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	010	05.626.958/0001-06	5.900,00	2.500,00	Sim
3 LC TENDAS EIRELI	044	35.067.125/0001-13	5.890,00	2.980,00	Sim
4 A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	089	07.138.297/0001-03	5.900,00	4.250,00	Sim
5 JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	015	78.572.294/0001-13	5.900,00	4.999,98	Sim
6 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	076	19.814.481/0001-05	5.900,00	4.999,99	Sim
7 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	033	29.125.166/0001-16	5.900,00	5.000,00	Sim
8 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	088	38.196.973/0001-10	5.700,00	5.700,00	Sim
9 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	037	07.654.231/0001-68	5.889,00	5.850,00	Sim
10 MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	029	31.467.761/0001-81	5.900,00	5.900,00	Sim
11 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	013	30.081.833/0001-95	5.900,00	5.900,00	Sim
12 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	016	26.764.172/0001-25	34.500,00	34.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2021 16:32:25	**PUBLICADO**		
14/05/2021 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
25/05/2021 09:23:02	**DISPUTA**		
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**5.890,00**

25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**5.889,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	**34.500,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5.700,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:02	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**5.900,00**
25/05/2021 09:23:35	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**5.650,00**
25/05/2021 09:23:50	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**5.640,00**
25/05/2021 09:23:58	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**5.500,00**
25/05/2021 09:24:09	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**5.400,00**
25/05/2021 09:24:14	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**5.850,00**
25/05/2021 09:24:28	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**5.380,00**
25/05/2021 09:24:38	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**5.000,00**
25/05/2021 09:24:38	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**5.300,00**
25/05/2021 09:24:40	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**5.350,00**
25/05/2021 09:24:57	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.980,00**
25/05/2021 09:25:05	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.900,00**
25/05/2021 09:25:27	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.850,00**
25/05/2021 09:25:47	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.800,00**
25/05/2021 09:25:57	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.780,00**
25/05/2021 09:26:00	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**4.750,00**
25/05/2021 09:26:03	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.700,00**
25/05/2021 09:26:14	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.680,00**
25/05/2021 09:26:28	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**4.500,00**
25/05/2021 09:26:36	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.400,00**
25/05/2021 09:26:48	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**4.300,00**
25/05/2021 09:27:01	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.500,00**
25/05/2021 09:27:02	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 089)	**4.250,00**
25/05/2021 09:27:09	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**3.000,00**
25/05/2021 09:27:31	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	**2.980,00**
25/05/2021 09:27:40	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**2.500,00**
25/05/2021 09:27:40	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**2.600,00**
25/05/2021 09:28:04	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**4.999,99**
25/05/2021 09:31:22	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**2.400,00**
25/05/2021 09:31:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
25/05/2021 09:31:49	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**4.999,98**
25/05/2021 09:33:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 081

25/05/2021 09:33:50 **HABILITAÇÃO**

25/05/2021 09:33:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

25/05/2021 09:49:39 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/05/2021 09:52:30 **RECURSO MANIFESTADO** JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
Valor ofertado é inexequível. Verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do edital, principalmente se são em aço galvanizado.

25/05/2021 10:19:40 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/05/2021 10:26:09 **MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA** PREGOEIRO
Quanto ao valor inexequivel, varias empresas estavam na disputa do lance ate o fim, com isso e fazendo valer o principio da economicidade nao acatamos o recurso. Em relaçao aos produtos ofertados, a comissao de recebimento sempres analisam os produtos bem como os fiscais do contrato, nao estando em conformidade com o instrumento convocatorio as empresas sofrerão as penalidades elencadas no edital e na lei 8.666/93.

25/05/2021 10:26:37 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/05/2021 10:36:00 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: marca própria Modelo: modelo proprio
Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros- branca com calhas.Características: lonas comlaminado de pvccalandrado com reforçode tecido poliéster de altatenacidade, combloqueador solar,tratamento quimícocontra mofo, fungo, raiosuv/iv, autoextinguível,certificado deflamabilidade ipei.estrutura metálicagalvanizada antiferrugem.pé direito de no mínimo3,00m. Contendoacessórios para fixação nochão. Produto deverá ser entregue montado.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 12.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	006	05.350.687/0001-09	4.900,00	1.600,00	Sim
2 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	038	05.626.958/0001-06	4.900,00	1.700,00	Sim
3 LC TENDAS EIRELI	090	35.067.125/0001-13	4.890,00	2.000,00	Sim
4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	079	07.654.231/0001-68	4.890,20	3.510,00	Sim
5 A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	026	07.138.297/0001-03	4.900,00	3.825,00	Sim
6 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	024	29.125.166/0001-16	4.900,00	4.000,00	Sim
7 JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	066	78.572.294/0001-13	4.900,00	4.799,98	Sim
8 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	043	19.814.481/0001-05	4.900,00	4.799,99	Sim
9 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	028	38.196.973/0001-10	4.800,00	4.800,00	Sim
10 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	021	30.081.833/0001-95	4.900,00	4.900,00	Sim
11 MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	078	31.467.761/0001-81	4.900,00	4.900,00	Sim
12 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	011	26.764.172/0001-25	39.200,00	39.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2021 16:32:25 **PUBLICADO**

14/05/2021 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/05/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/05/2021 09:26:46 **DISPUTA**

25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 026)	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**39.200,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 028)	**4.800,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**4.890,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	**4.900,00**
25/05/2021 09:26:46	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 079)	**4.890,20**
25/05/2021 09:27:05	**LANCE**	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO	**4.000,00**
25/05/2021 09:27:18	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**3.980,00**
25/05/2021 09:27:19	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**3.900,00**
25/05/2021 09:27:40	**LANCE**	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME (PARTICIPANTE 026)	**3.825,00**
25/05/2021 09:27:51	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**3.800,00**
25/05/2021 09:28:10	**LANCE**	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	**4.799,99**
25/05/2021 09:28:12	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**3.500,00**
25/05/2021 09:28:21	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**3.400,00**
25/05/2021 09:28:38	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**3.200,00**
25/05/2021 09:28:45	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**3.100,00**
25/05/2021 09:28:52	**LANCE**	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 079)	**3.510,00**
25/05/2021 09:28:57	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**2.900,00**
25/05/2021 09:29:04	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**2.100,00**
25/05/2021 09:29:05	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**2.800,00**
25/05/2021 09:29:15	**LANCE**	LC TENDAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**2.000,00**
25/05/2021 09:29:20	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**1.900,00**
25/05/2021 09:29:38	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**1.800,00**
25/05/2021 09:29:44	**LANCE**	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE	**1.700,00**
25/05/2021 09:31:31	**LANCE**	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 006)	**1.600,00**
25/05/2021 09:32:21	**LANCE**	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI (PARTICIPANTE 066)	**4.799,98**

25/05/2021 09:36:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 006

25/05/2021 09:36:47 **HABILITAÇÃO**

25/05/2021 09:36:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

25/05/2021 09:49:39 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/05/2021 09:52:35 **RECURSO MANIFESTADO** JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI

Valor ofertado é inexequível. Verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do edital, principalmente se são em aço galvanizado.

25/05/2021 10:19:40 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/05/2021 10:26:23 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Quanto ao valor inexequivel, varias empresas estavam na disputa do lance ate o fim, com isso e fazendo valer o principio da economicidade nao acatamos o recurso. Em relaçao aos produtos ofertados, a comissao de recebimento sempres analisam os produtos bem como os fiscais do contrato, nao estando em conformidade com o instrumento convocatorio as empresas sofrerão as penalidades elencadas no edital e na lei 8.666/93.

25/05/2021 10:26:37 EM ADJUDICAÇÃO

25/05/2021 10:36:00 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

TOTAL DO PROCESSO: **67.300,00**

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP			**05.626.958/0001-06**	**42.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	8.500,00	**Total: 42.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Piramidal	

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 8.500,00** Total Item: 42.500,00

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			**05.350.687/0001-09**	**24.800,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081	2.400,00	**Total: 12.000,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: marca própria	Modelo: modelo proprio	

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 2.400,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 006	1.600,00	**Total: 12.800,00**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: marca própria	Modelo: modelo proprio	

Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros- branca com calhas.Características: lonas comlaminado de pvccalandrado com reforçode tecido poliéster de altatenacidade, combloqueador solar,tratamento quimícocontra mofo, fungo, raiosuv/iv, autoextinguível,certificado deflamabilidade ipei.estrutura metálicagalvanizada antiferrugem.pé direito de no mínimo3,00m. Contendoacessórios para fixação nochão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.600,00** Total Item: 12.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keethy Midauar

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. TENDA TIPO PIRAMIDE. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de tenda tipo pirâmide, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi declarado VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO (documento contendo 01 fl.), dispondo em resumo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2021 – TENDA PIRÂMIDE			
ITENS/ LOTES	**EMPRESAS VENCEDORAS**	**CNPJ n.**	**VALOR TOTAL POR EMPRESA**
1	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP	05.626.958.0001.06	R$ 42.500,00
2	BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.350.687.0001.09	R$ 12.000,00
3	BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.350.687.0001.09	R$ 12.800,00
		TOTAL:	R$ 67.300,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL DO EDITAL	**R$ 138.700,00**	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	**R$ 67.300,00**	

******economia aproximada para a aquisição, gerada pela licitação: R$ 71.400,00***

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3°), etc.

7 Pelo exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.° 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 27 de maio de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:40:03
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Propria Modelo: Piramidal

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 8.500,00 **Valor Total:** 42.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	079	05.626.958/0001-06	14.000,00	8.500,00	Sim
2	LC TENDAS EIRELI	050	35.067.125/0001-13	13.990,00	8.900,00	Sim
3	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	080	05.350.687/0001-09	14.000,00	11.990,00	Sim
4	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	070	29.125.166/0001-16	14.000,00	12.000,00	Sim
5	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	068	07.138.297/0001-03	14.000,00	12.475,00	Sim
6	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	066	19.814.481/0001-05	14.000,00	13.499,99	Sim
7	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	064	38.196.973/0001-10	13.500,00	13.500,00	Sim
8	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	016	30.081.833/0001-95	14.000,00	14.000,00	Sim
9	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	071	31.467.761/0001-81	14.000,00	14.000,00	Sim
10	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	009	78.572.294/0001-13	14.000,00	14.000,00	Sim
11	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	039	26.764.172/0001-25	70.000,00	70.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:40:03
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: marca própria Modelo: modelo proprio

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	081	05.350.687/0001-09	5.900,00	2.400,00	Sim
2	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	010	05.626.958/0001-06	5.900,00	2.500,00	Sim
3	LC TENDAS EIRELI	044	35.067.125/0001-13	5.890,00	2.980,00	Sim
4	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	089	07.138.297/0001-03	5.900,00	4.250,00	Sim
5	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	015	78.572.294/0001-13	5.900,00	4.999,98	Sim
6	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	076	19.814.481/0001-05	5.900,00	4.999,99	Sim
7	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	033	29.125.166/0001-16	5.900,00	5.000,00	Sim
8	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	088	38.196.973/0001-10	5.700,00	5.700,00	Sim
9	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	037	07.654.231/0001-68	5.889,00	5.850,00	Sim
10	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	029	31.467.761/0001-81	5.900,00	5.900,00	Sim
11	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	013	30.081.833/0001-95	5.900,00	5.900,00	Sim
12	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	016	26.764.172/0001-25	34.500,00	34.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:40:03
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: marca própria Modelo: modelo proprio

Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros- branca com calhas.Características: lonas comlaminado de pvccalandrado com reforçode tecido poliéster de altatenacidade, combloqueador solar,tratamento quimícocontra mofo, fungo, raiosuv/iv, autoextinguível,certificado deflamabilidade ipei.estrutura metálicagalvanizada antiferrugem.pé direito de no mínimo3,00m. Contendoacessórios para fixação nochão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 12.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	006	05.350.687/0001-09	4.900,00	1.600,00	Sim
2	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-	038	05.626.958/0001-06	4.900,00	1.700,00	Sim
3	LC TENDAS EIRELI	090	35.067.125/0001-13	4.890,00	2.000,00	Sim
4	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	079	07.654.231/0001-68	4.890,20	3.510,00	Sim
5	A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME	026	07.138.297/0001-03	4.900,00	3.825,00	Sim
6	MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE	024	29.125.166/0001-16	4.900,00	4.000,00	Sim
7	JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI	066	78.572.294/0001-13	4.900,00	4.799,98	Sim
8	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	043	19.814.481/0001-05	4.900,00	4.799,99	Sim
9	BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	028	38.196.973/0001-10	4.800,00	4.800,00	Sim
10	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS	021	30.081.833/0001-95	4.900,00	4.900,00	Sim
11	MMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	078	31.467.761/0001-81	4.900,00	4.900,00	Sim
12	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	011	26.764.172/0001-25	39.200,00	39.200,00	Sim

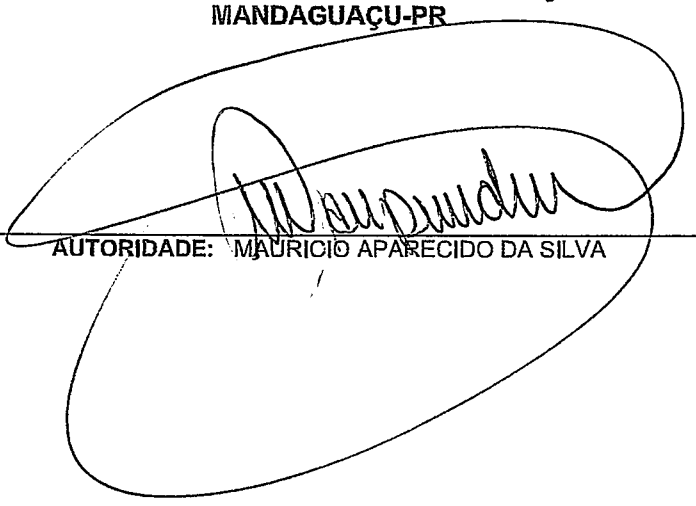
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo Nº 112/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2021 14:10:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 15:54:30

[illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

[illegible]

INABILITADOS

[illegible]

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 15:54:30

[illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

[illegible]

INABILITADOS

[illegible]

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/05/2021 15:54:30

[illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

[illegible]

INABILITADOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo Nº 112/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2021 14:10:07

TOTAL DO PROCESSO [illegible]

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2021
Processo Administrativo Nº [illegible]/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 14:32:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:46:09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

[illegible]

INABILITADOS

[illegible]

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:46:09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

[illegible]

INABILITADOS

[illegible]

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:46:09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

[illegible]

INABILITADOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2021
Processo Administrativo Nº [illegible]/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 14:32:35

TOTAL DO PROCESSO [illegible]

VIRUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP — [illegible]

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — [illegible]

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 125/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/05/2021 10:51:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 10:58:34
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P13
Descrição: "Recarga de gás P13
Quantidade: 650 — Valor Unit.: 102,30 — Valor Total: 66.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.353.323/0001-46	102,00	102,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/05/2021 10:05:34
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P45
Descrição: "Recarga de gás P45
Quantidade: 90 — Valor Unit.: 353,90 — Valor Total: [illegible]

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.353.323/0001-46	353,90	[illegible]	[illegible]

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 10:58:34
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P13
Descrição: Vasilhame de botijão P13
Quantidade: 40 — Valor Unit.: 145,00 — Valor Total: 5.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.353.323/0001-46	145,00	145,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 10:58:34
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 — Unidade: GAL — Marca: MAZERATTI — Modelo: GALÃO 20 LITROS
Descrição: Galão de água mineral, galão de 20 litros
Quantidade: 520 — Valor Unit.: 14,50 — Valor Total: 7.575,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.353.323/0001-46	14,50	14,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 125/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/05/2021 10:51:21

TOTAL DO PROCESSO 111.545,30

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS			27.353.323/0001-46	111.545,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 815	102,30	Total: 66.310,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NACIONAL	Modelo: P13	
Descrição: "Recarga de gás P13				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 102,30			Total Item: 66.310,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 818	353,90	Total: 31.775,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: NACIONAL	Modelo: P45	
Descrição: "Recarga de gás P45				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 353,90			Total Item: 31.775,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 821	145,00	Total: 5.800,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: NACIONAL	Modelo: P13	
Descrição: Vasilhame de botijão P13				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 145,00			Total Item: 5.800,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 877	14,50	Total: 7.575,00
Item: 4	Unidade: GAL	Marca: MAZERATTI	Modelo: GALÃO 20 LITROS	
Descrição: Galão de água mineral, galão de 20 litros				
Quantidade: 520	Valor Unit.: 14,50			Total Item: 7.575,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

[illegible] TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, e de outro lado, a empresa, MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 32.218.738/0001-41, estabelecida na Rua Álvaro Ramos, 2411, Quarta Parada, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela Sra. AMÉLIA SIMOES HABIB, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 21/2020, fica REALINHADO o preço do item 01, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
01	[illegible]	33.329.190,00	[illegible]

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante do [illegible].

Mandaguaçu, 19/05/2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FAX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2020
PROCESSO N. 128/2020

TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS N. [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR E A EMPRESA MPJ DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ-MF sob nº. 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro casado, professor, portador do RG nº [illegible] (SSP/PR) e do CPF. [illegible], residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, denominado CONTRATANTE.

MPJ DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [illegible], com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 171, CEP [illegible], Londrina/PR, por intermédio do seu representante legal Sr. Marcelo Paulino de Oliveira, inscrito no CPF n. [illegible], RG n. [illegible], doravante denominada simplesmente CONTRATADO

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, atendendo ao pedido da Contratada MPJ DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA [illegible] de material de expediente para atendimento das necessidades dos departamentos municipais.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, [illegible] da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

[illegible] Pregão n. 32/2020 [illegible]

A contratada manifesta interesse na rescisão amigável pela probabilidade de [illegible] do contrato – [illegible] Estado do Paraná-PR – não ser revertida enquanto vigente os efeitos da contratação. A administração pública, utilizando-se de seu juízo de oportunidade e conveniência, concorda com a rescisão amigável, pela necessidade dos itens/serviços licitados, e [illegible] cumprimento das condições assumidas levaria prejuízos à ordem [illegible].

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

I. As partes não se desobrigam [illegible] à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente à rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu-PR, [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR
Mauricio Aparecido da Silva

MARCELLO PAULINO DE OLIVEIRA:54664909920

MPJ DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA
Marcelo Paulino de Oliveira - Representante Legal, CPF n. [illegible]

Testemunhas: [illegible]
RG nº [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 126/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 09:27:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 2

Descrição: ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 3

Descrição: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 8

Descrição: CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 9

Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 10

Descrição: DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML

[illegible]

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 12

Descrição: ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 13

Descrição: ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 14

Descrição: ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 15

[illegible]

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 16

Descrição: METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Descrição: OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 19

Descrição: OLMESARTANA 20MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:30
Lote: 20

Descrição: PAROXETINA 20MG CÁPSULA

[illegible]

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:40
Lote: 24

Descrição: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:40
Lote: 26

Descrição: SOLIFENACINA 5MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:40
Lote: 28

Descrição: TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:40
Lote: 29

Descrição: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:40
Lote: 30

Descrição: TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO

[illegible]

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 10:40:40
Lote: 31

Descrição: VENLAFAXINA 37,5 MG CÁPSULA

[illegible]

Descrição: VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULA

[illegible]

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 126/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 09:27:45

TOTAL DO PROCESSO [illegible]

GRAMSAGRAMS LTDA — [illegible]

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

TOTAL DO PROCESSO: **67.300,00**

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP			**05.626.958/0001-06**	**42.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	8.500,00	**Total: 42.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Piramidal	

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 8.500,00** Total Item: 42.500,00

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			**05.350.687/0001-09**	**24.800,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081	2.400,00	**Total: 12.000,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: marca própria	Modelo: modelo proprio	

Descrição: Tenda tipo pirâmide no tamanho de 05x05 metros - branca com calhas. Características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento quimíco contra mofo, fungo, raios uv/iv, autoextinguível, certificado de flamabilidade ipei. estrutura metálica galvanizada antiferrugem. pé direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 2.400,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 006	1.600,00	**Total: 12.800,00**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: marca própria	Modelo: modelo proprio	

Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros- branca com calhas.Características: lonas comlaminado de pvccalandrado com reforçode tecido poliéster de altatenacidade, combloqueador solar,tratamento quimícocontra mofo, fungo, raiosuv/iv, autoextinguível,certificado deflamabilidade ipei.estrutura metálicagalvanizada antiferrugem.pé direito de no mínimo3,00m. Contendoacessórios para fixação nochão. Produto deverá ser entregue montado.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 1.600,00** Total Item: 12.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Processo Administrativo Nº [illegible]
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2021 14:13:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - [illegible]

Fornecimento e instalação de placas de sinalização [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

INABILITADOS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

INABILITADOS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

INABILITADOS

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Processo Administrativo Nº [illegible]
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/04/2021 14:12:59

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Processo Administrativo Nº [illegible]
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: [illegible]

LOTE 1 - HOMOLOGADO - [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

INABILITADOS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

INABILITADOS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

[illegible]

DESCLASSIFICADOS

INABILITADOS

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Processo Administrativo Nº [illegible]
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: [illegible]

[illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 125/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/05/2021 12:11:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/05/2021 17:28:24
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 1 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P13
Descrição: "Recarga de gás P13"
Quantidade: 550 — Valor Unit.: 122,20 — Valor Total: [illegible]

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.263.323/0001-46	[illegible]	[illegible]	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 2 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P45
Descrição: "Recarga de gás P45"
Quantidade: 30 — Valor Unit.: 353,30 — Valor Total: [illegible]

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.263.323/0001-46	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 3 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P13
Descrição: Vasilhame de botijão P13
Quantidade: 40 — Valor Unit.: 145,00 — Valor Total: 5.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.263.323/0001-46	145,00	145,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 4 — Unidade: GAL — Marca: MACERATTI — Modelo: GALÃO 20 LITROS
Descrição: Caixa de água mineral, galão de 20 litros
Quantidade: 530 — Valor Unit.: 14,30 — Valor Total: 7.579,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	27.263.323/0001-46	14,30	14,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Processo Administrativo Nº 125/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/05/2021 12:11:31

TOTAL DO PROCESSO: 111.345,90

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS — 27.263.323/0001-46 — 111.345,90

LOTE 1 — Quant.: 1 — Item: 015 — 122,20 — Total: 66.306,00
Item 1 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P13
Descrição: "Recarga de gás P13"
Quantidade: 550 — Valor Unit.: 122,20 — Total Item: 66.302,00

LOTE 2 — Quant.: 1 — Item: 048 — 353,30 — Total: 31.771,00
Item 2 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P45
Descrição: "Recarga de gás P45"
Quantidade: 30 — Valor Unit.: 353,30 — Total Item: 31.778,30

LOTE 3 — Quant.: 1 — Item: 021 — 145,00 — Total: 5.800,00
Item 3 — Unidade: UN — Marca: NACIONAL — Modelo: P13
Descrição: Vasilhame de botijão P13
Quantidade: 40 — Valor Unit.: 145,00 — Total Item: 5.800,00

LOTE 4 — Quant.: 1 — Item: 077 — 14,50 — Total: 7.579,00
Item 4 — Unidade: GAL — Marca: MACERATTI — Modelo: GALÃO 20 LITROS
Descrição: Caixa de água mineral, galão de 20 litros
Quantidade: 530 — Valor Unit.: 14,30 — Total Item: 7.579,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardino Bega, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bega, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, e de outro lado, a empresa, MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 32.218.788/0001-61, estabelecida na Rua Álvaro Ramos, 2411, Quarta Parada, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela Sra. AMELIA SIMOES NASR, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 29/2020, fica REALINHADO o preço do item 01, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da Ata.

Mandaguaçu, 19/05/2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardino Bega, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020
PROCESSO N. 128/2020

TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS N. [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR E A EMPRESA MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº. 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [illegible] (SESP/PR) e do CPF [illegible], residente e domiciliado na Rua Bernardino Bega, no Município de Mandaguaçu, denominado CONTRATANTE.

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [illegible], com endereço na Rua Rio Grande do Sul, [illegible], CEP [illegible], Londrina/PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcelo Paulino de Oliveira, inscrito no CPF n. [illegible], RG n. [illegible], doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2020, resultando no pedido da Contratada MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, contratação que tem como objeto em tornar a aquisição de materiais de material de expediente para atendimento das necessidades dos departamentos municipais.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, [illegible] da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira

[illegible]

A contratante manifesta interesse na rescisão amigável pela probabilidade de [illegible] – perdendo nos autos do processo judicial [illegible] da comarca de Ribeirão do Pinhal-PR – não ser revertida enquanto vigente os efeitos da contratação. A administração pública, utilizando-se do seu juízo de oportunidade e conveniência, concorda com a rescisão amigável, [illegible]

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando mutuamente descumprimento das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

I. As partes não se demitirem [illegible]
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente à rescisão, desde que se trate de questões atinentes a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu-PR, 29 de [illegible] 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR
Mauricio Aparecido da Silva

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA:54664909920

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA
Marcelo Paulino de Oliveira - Representante Legal, CPF n. [illegible]

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Processo Administrativo Nº [illegible]
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: [illegible]

LOTE 1 - HOMOLOGADO - [illegible]

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 1 — Unidade: CPR — Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO — [illegible]

CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICADOS / INABILITADOS

[illegible]

LOTE 2 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 3 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 8 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 9 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 10 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: CONFERCONA [illegible] SUSPENSÃO ORAL FRASCO — [illegible]

[illegible]

LOTE 12 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 13 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 14 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 15 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: GLIMEPIRIDA 1MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 16 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 18 - HOMOLOGADO - [illegible]

[illegible]

LOTE 19 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 20 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: PAROXETINA 20MG CÁPSULA — [illegible]

[illegible]

LOTE 24 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 26 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: SOLIFENACINA 5MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 28 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 29 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 30 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO — [illegible]

[illegible]

LOTE 31 - HOMOLOGADO - [illegible]

Descrição: VENLAFAXINA 37,5 MG CÁPSULA — [illegible]

[illegible]

Descrição: VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULA — [illegible]

[illegible]

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
Processo Administrativo Nº [illegible]
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: [illegible]

TOTAL DO PROCESSO: [illegible]

GRANULAGRAMA LTDA — [illegible]

LOTE 1 — Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 2 — Descrição: ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 3 — Descrição: ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 8 — Marca: ACHE — Descrição: CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 9 — Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 10 — Marca: EUROFARMA — Descrição: CONFERCONA [illegible] SUSPENSÃO ORAL FRASCO — [illegible]
LOTE 12 — Marca: EUROFARMA — Descrição: ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 13 — Marca: EUROFARMA — Descrição: ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 14 — Marca: EUROFARMA — Descrição: ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 15 — Descrição: GLIMEPIRIDA 1MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 16 — Marca: ACCORD — Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 18 — Descrição: OXCARBAZEPINA [illegible] COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 19 — Descrição: OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 20 — Marca: NOVAQUIMICA — Descrição: PAROXETINA 20MG CÁPSULA — [illegible]
LOTE 24 — Marca: EUROFARMA — Descrição: SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 26 — Descrição: SOLIFENACINA 5MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 28 — Descrição: TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 29 — Marca: EUROFARMA — Descrição: TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 30 — Marca: TORRENT — Descrição: TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO — [illegible]
LOTE 31 — Marca: EUROFARMA — Descrição: VENLAFAXINA 37,5 MG CÁPSULA — [illegible]
LOTE 33 — Marca: TORRENT — Descrição: VENLAFAXINA 150 MG CÁPSULA — [illegible]

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR